

LEI Nº 3640/2015, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

ESTABELECE NORMAS PARA A RETIRADA DE MATERIAL EM PROPRIEDADES PARTICULARES PARA ATERRO EM OBRAS PÚBLICAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a retirar material (terra e pedra) de propriedades particulares para realização de obras públicas, mediante as seguintes condições:

- a) somente poderá ser realizada a retirada do material para suprir necessidades imediatas na execução de obras públicas;
- b) a escavação e o transporte do material serão realizados com equipamentos de propriedade do Município ou por empresas escolhidas através de licitação para realização de obras públicas;
- c) os serviços aqui previstos ficam restritos a capacidade técnica de escavação e transporte dos equipamentos do Município, não sendo permitida a realização de serviços de detonação entre outros;
- d) os serviços de escavação e transporte serão precedidos de liberação formal do proprietário do imóvel à Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- e) o Município não cobrará do proprietário do imóvel pelos serviços de escavação e não caberá pagamento pelo material retirado para realização de obras públicas;
- f) as escavações e a retirada do material serão efetuadas de acordo com a ordem cronológica de inscrição e na quantidade necessária para execução das obras previstas.

Art. 2º A realização de serviços que exigirem licenciamento ambiental, somente serão iniciados após a apresentação, pelo interessado, das licenças expedidas pelos Órgãos competentes.

Art. 3º A escavação e a retirada do material não poderão ser atendidas quando o solicitante estiver em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo fixará, por Decreto, outras condições que julgar necessárias para a consecução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 04 de agosto de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 04 a 14-08-2015